

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 16 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**

1. PREÂMBULO

1.1 Os Órgãos da Administração Pública da Prefeitura Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço global**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei complementar nº 128/2008**, **Lei complementar nº 033/2011** (Lei Geral Municipal), e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de comprovante de recibo de Edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II A – Especificação técnica dos serviços/aquisição de peças;

Anexo II B – Relação de endereços;

Anexo III – **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Atestado de visita técnica;.

Anexo VIII - Relação dos nomes e contatos dos responsáveis para o acompanhamento das visitas.

Anexo IX- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. A Presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, fogão, refrigerador e máquina de lavar roupa**, através do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços,

fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4.2. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar, saúde respiratória e conforto dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, bem como na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia, gás e outros componentes.

4.3. Considerando a necessidade da manutenção de outros itens importantes como freezers, bebedouros, fogões, refrigeradores e máquina de lavar roupa fazem-se necessárias a manutenção preventiva, corretiva e higienização bem como o fornecimento e reposição das peças, demais componentes e acessórios.

4.4. Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

4.5. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;
- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
- d) concentração da garantia dos resultados.

4.6. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração, visualizando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio da SEMUS, cuja boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos justifica que a referida contratação se faz necessária devido ao tempo de uso destes equipamentos, necessitando assim de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico justifica a contratação destes serviços para garantir a manutenção correta dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros industriais. E que o ambiente de recepção seja de bem estar e agradável para os servidores municipais e ao público que será atendido;

4.9 O Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças justificam que no intuito de manter os ar condicionados da Prefeitura Municipal em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e substituição de peças, componentes novos e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia;

4.10 O Fundo Municipal de Assistência Social justifica que, no intuito de manter prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes novos e originais de aparelhos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, fogão, refrigerador e máquina de lavar roupas, faz-se necessária a contratação de empresa sendo imprescindíveis estes serviços para funcionamento em condições satisfatórias de salubridade dos programas/serviços, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos distribuído em todos os setores dos programas sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4.11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionados, bebedouros, fogões e geladeiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria Municipal de Cultura, Museu Municipal João Batista de Brito e Escola de Artes Cora Coralina.

5. DO FUNDAMENTO:

5.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DA VISTORIA DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA VISTORIA DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

17. DAS PENALIDADES E DO FORO

17.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

18.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

19. DO CREDENCIAMENTO

19.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

19.1.1. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

19.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

(CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

19.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

19.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

19.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial(JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

19.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

19.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

19.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

19.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

20. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20.1. As proponentes/licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018
PROCESSO nº 207/2018
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018
PROCESSO nº 207/2018
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

20.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

21. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO REALINHAMENTO”

21.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação dos serviços, objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” dos Órgãos, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega.

21.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do objeto, **valor unitário, total do GLOBAL;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

21.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

21.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

21.5. Indicar o **prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

21.6. Os serviços/aquisição devem ser prestados conforme prazos, condições e em conformidade com o **Anexo II – Termo de Referência;**

21.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s) objeto licitado(s) será(ao) prestados/fornecido(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

20.8 APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, CONFORME MODELO ANEXO VII, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA POR CADA REPRESENTANTE DOS SETORES PARTICIPANTE A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA SERÁ MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

21.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

21.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados/fornecidos sem ônus adicionais.

21.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

21.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente com **reconhecimento de firma na última página.**

21. 13. Após a sessão as empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar a proposta realinhada no prazo de 02 dias úteis.

21.14. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

22. DA VISITA TÉCNICA NO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO OBJETO LICITADO

22.1. A empresa deverá realizar visita/vistoria prévia nas dependências dos órgãos participantes, afim de verificar as condições físicas e os procedimentos habituais adotados atualmente na prestação dos serviços;

22.2 A vistoria prévia tem por objetivo dar aos órgãos participantes a certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços a serem prestados, resguardando os órgãos participantes de possíveis inexecuções contratuais;

22.3 Considerando que o objeto desta licitação engloba custos diretos e indiretos na execução dos serviços, é de extrema importância o conhecimento das condições e particularidades envolvidas em cada atendimento.

22.4 Para visita técnica/vistoria, os proponentes interessados em participar do certame deverão agendar antecipadamente dia e horário, comunicando-se com o responsável competente de cada Secretaria/Fundo pessoalmente ou através dos telefones constantes em anexo no período de 12:00hs às 18:00hs. A visita técnica/vistoria deverá ser realizada no máximo em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame designado nas fls. 01 deste Edital, por um representante pertencente ao quadro permanente da Licitante;

22.5 A visita técnica/vistoria será obrigatória, e a não apresentação da mesma no envelope de proposta de preços será motivo para desclassificação da licitante. Sendo assim, não serão aceitos questionamentos posteriores e tampouco alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

22.6 No ato da vistoria a empresa deverá levar a **DECLARAÇÃO**, conforme modelo anexo VII devidamente preenchida e solicitar a assinatura do responsável competente devidamente designado de cada Secretaria/Fundo.

23. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

23.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

23.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

23.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **23.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

23.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

23.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

23.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

23.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

23.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

23.5. Ocorrendo a situação prevista no item **23.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

23.6. O benefício de que trata o item **23.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

23.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **23.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital;

23.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

23.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

24. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

24.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão.**

24.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

24.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

24.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

25. DA SESSÃO DO PREGÃO

25.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

26.2. Cumprido o Item 26.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

26.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço global;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços **globais**,

subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

26.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela pregoeira e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

27. DOS LANCES VERBAIS

27.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

27.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

27.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

27.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

27.5. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço global;

27.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

27.7. Casos não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

27.8. Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

27.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

28.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

28.2. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, obtiver a menor preço global;

28.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

28.4. Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

28.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente vencedora pela Pregoeira;

28.6. Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

28.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;

28.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

28.9. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

28.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

28.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

28.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

28.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 28.11** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

28.14. O disposto no **item 28.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

29. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

29.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

29.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

29.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

29.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

30. DOS RECURSOS

30.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

30.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

30.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

30.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

30.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

30.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

30.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos dos órgãos participantes conforme abaixo, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.122.0001.2237	339030	199	004000000
10.122.0001.2237	339039	203	004000000
10.301.0003.2194	339030	148	004000000

10.301.0003.2194	339030	149	040100000
10.301.0003.2194	339039	150	004000000
10.301.0003.2194	339039	151	040100000
10.301.0003.2216	339030	168	004000000
10.301.0003.2216	339030	169	040100000
10.301.0003.2216	339039	171	004000000
10.301.0003.2216	339039	172	040100000
10.302.0004.2159	339030	102	004000000
10.302.0004.2159	339030	103	040500000
10.302.0004.2159	339039	104	004000000
10.302.0004.2159	339039	105	040500000
10.302.0004.2162	339030	115	004000000
10.302.0004.2162	339030	116	040500000
10.302.0004.2162	339030	117	044400000
10.302.0004.2162	339039	118	004000000
10.302.0004.2162	339039	119	040500000
10.302.0004.2219	339030	186	004000000
10.302.0004.2219	339030	187	040500000
10.302.0004.2219	339039	188	004000000
10.302.0004.2219	339039	189	040500000
10.302.0004.2253	339030	222	040500000
10.302.0004.2253	339039	224	004000000
10.302.0004.2253	339039	225	040500000
10.302.0004.2313	339030	256	004000000
10.302.0004.2313	339030	257	040500000
10.302.0004.2313	339030	258	044300000
10.302.0004.2313	339039	260	004000000
10.302.0004.2313	339039	261	040500000
10.302.0004.2313	339039	262	044300000
10.305.0006.2258	339030	234	004000000
10.305.0006.2258	339030	235	040600000
10.305.0006.2258	339039	236	004000000
10.305.0006.2258	339039	237	040600000
10.304.0007.2170	339030	136	004000000
10.304.0007.2170	339030	137	044500000
10.304.0007.2170	339030	138	004000000
10.304.0007.2170	339030	139	044500000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
15.122.0031.2089	339030	650	001000
15.122.0031.2089	339039	651	001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0026.2076	339030	743	001000
04.122.0026.2076	339039	746	001000

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0032.2090	339030	22	001000
04.122.0032.2090	339039	26	001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0033.2109	339030	443	001000
04.122.0033.2109	339039	447	001000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
08.244.0047.2274	339030	337	070100000
08.244.0047.2274	339039	341	070100000
08.244.0048.2289	339030	379	070100000
08.244.0048.2289	339039	383	070100000
08.244.0048.2278	339030	347	070100000
08.244.0048.2278	339039	351	070100000
08.243.0047.2381	339030	409	070100000
08.243.0047.2381	339039	412	070100000
08.244.0048.2333	339030	391	001000000
08.244.0048.2333	339039	393	001000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
12.122.0010.2033	339030	596	002000000
12.122.0010.2033	339039	599	002000000
13.392.0013.2011	339030	491	001000000
13.392.0013.2011	339039	494	001000000

32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores dos Órgãos participantes.

32.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, os Gestores Adjudicarão e Homologarão o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es).

33. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

33.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

33.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

33.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

33.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

33.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s)detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

33.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

34. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

34.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

34.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

34.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

34.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

34.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

34.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

35. DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

36. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

36.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **36.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

36.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

36.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

37. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

37.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

37.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

37.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

37.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

37.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

37.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

38. DAS PENALIDADES

38.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o

fornecedor/licitante que:

- 38.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 38.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 38.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 38.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 38.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 38.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 38.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 38.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 38.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

38.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 38.1, conforme detalhado nos itens 38.1.1 ao 38.1.9.

38.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 38.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

38.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

38.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

38.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

38.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

38.5 As sanções previstas nos itens 38.1 e 38.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

38.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 38.2 e 38.3.

38.7 O percentual de multa previsto no item 38.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

38.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

38.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

38.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

38.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

39.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

39.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

39.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

39.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

39.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

39.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

39.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana^o.335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins**.

39.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

39.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 04 de julho de 2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018

ANEXO I – MODELO DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edita (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mael: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraíso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, fogão, refrigerador e máquina de lavar roupa**, através do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outros novos e originais compatíveis com cada marca e recomendado pelo fabricante.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas **conforme Anexo – II A.**

2.1.1. Os serviços estão dentro da padronização seguida pelas empresas prestadores dos serviços descritos, conforme pesquisa realizada no município de Paraíso do Tocantins – TO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

3.2. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar, saúde respiratória e conforto dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, bem como na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia, gás e outros componentes.

3.3. Considerando a necessidade da manutenção de outros itens importantes como freezers, bebedouros, fogões, refrigeradores e máquina de lavar roupa fazem-se necessárias a manutenção preventiva, corretiva e higienização bem como o fornecimento e reposição das peças, demais componentes e acessórios.

3.4. Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

3.5. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;
- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
- d) concentração da garantia dos resultados.

3.6. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração, visualizando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio da SEMUS, cuja boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.7 A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** justifica que a referida contratação se faz necessária devido ao tempo de uso destes equipamentos, necessitando assim de manutenção corretiva e preventiva.

3.8 A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** justifica a contratação destes serviços para garantir a manutenção correta dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros industriais. E que o ambiente de recepção seja de bem estar e agradável para os servidores municipais e ao público que será atendido;

3.9 O **Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças** justificam que no intuito de manter os ar condicionados da Prefeitura Municipal em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e substituição de peças, componentes novos e originais, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia;

3.10 O **Fundo Municipal de Assistência Social** justifica que, no intuito de manter prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes novos e originais de aparelhos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, fogão, refrigerador e máquina de lavar roupas, faz-se necessária a contratação de empresa sendo imprescindíveis estes serviços para funcionamento em condições satisfatórias de salubridade dos programas/serviços, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos distribuído em todos os setores dos programas sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.11 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionados, bebedouros, fogões e geladeiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria Municipal de Cultura, Museu Municipal João Batista de Brito e Escola de Artes Cora Coralina.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente prestação de serviços/aquisição de peças encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; Decreto Municipal nº 389/09; Decreto Municipal nº 260/2016 e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Os locais de execução dos serviços serão no município de Paraíso/TO, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

5.2. Os equipamentos, bens de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da manutenção Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura que providenciará a autorização em formulário próprio.

5.3. A solicitação dos serviços será realizada através de Ordem de Serviço pelo responsável técnico o coordenador de Patrimônio material, Logística e Transporte, do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo que o atendimento dever ser realizado em até 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) a contratada fara conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

b) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

c) Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

d) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

f) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

g) A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.6. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

a) A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante

legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

b) A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

c) O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como materiais em geral, utilizados para reposição, serão de total responsabilidade da Contratada até o limite de 15% (quinze por cento) do valor pago do serviço por subitem sem ônus a Contratante, conforme abaixo:

c.1. A empresa Contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, os quais deverão ser compatíveis com o praticado pelo representante no mercado local.

c.2. Caso o custo das peças, componentes e acessórios, classificados como materiais em geral, utilizados para reposição superar 15% (quinze por cento) do valor excedente do valor unitário do subitem, a empresa deverá apresentar média de mercado (03 orçamentos) através de relatório e basear seu preço na tabela do fabricante.

c.3. A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante autorização por parte da Contratante.

c.4. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade de substituição dos equipamentos, que será fornecida pela Contratada, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.7.1. Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

5.7.2. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

5.7.3. Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

5.7.4. Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

5.7.5. Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

5.7.6. Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

5.7.7. Equipe de manutenção: são empregados da **CONTRATADA** responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.

5.7.8. Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**;

5.7.9. Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a **CONTRATADA**, imediatamente após receber a comunicação do **CONTRATANTE**, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

6.3 O horário de expediente para visita dos técnicos será de 12h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão requisitante.

6.4 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.5 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

6.6 A Fornecedora deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

6.7 A Fornecedora deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada Equipamento atendido, através da referida prestação de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b)** número de patrimônio e número de série;
- c)** localização;
- d)** data das manutenções realizadas;
- e)** identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f)** informações sobre a garantia dos serviços.

6.8 Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

6.9 A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.10 A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

7. DA VISTORIA DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

7.1 A empresa interessada em participar do certame poderá realizar vistoria dos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento prévio quanto às condições dos locais da execução do objeto, devendo entrar em contato com os órgãos participantes.

7.2 Tal vistoria prévia se faz interessante para a licitante, no que tange à ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA VISTORIA DOS SERVIÇOS.

8.1. Endereços conforme Anexo – II B.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma única vez desde que ocorra motivo justificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

10.1.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

10.1.3. Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

11.1.2 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

11.1.4 Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.1.5 Orientar o órgão requisitante, quanto ao melhor uso dos equipamentos;

11.1.6 Manter técnicos habilitados no serviço;

11.1.7 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

11.1.8 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

11.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

11.1.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

11.1.11 Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

11.1.12 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;

11.1.13 Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos;

11.1.14 Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os defeitos que não forem sanados após visita do técnico, incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

12.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. Em se tratando de serviços/aquisição parcelados havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

16.2. Conforme portarias anexas aos autos.

16.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 17.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 17.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 17.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 17.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 17.1, conforme detalhado nos itens 17.1.1 ao 17.1.9.

17.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 17.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

17.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

17.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

17.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

17.5. As sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 17.2 e 17.3.

17.7. O percentual de multa previsto no item 17.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o

fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO – II A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
AR - CONDICIONADO				
01	01	SERV	54	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S.
	02	SERV	58	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTU'S.
	03	SERV	42	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 7.500 BTU'S
	04	SERV	73	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 BTU'S.
	05	SERV	83	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTU'S.
	06	SERV	149	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.
	07	SERV	41	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.
	08	SERV	27	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S.
	09	SERV	19	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.
	10	SERV	5	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.
	11	SERV	5	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S.
	12	SERV	40	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S
	13	SERV	65	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S
	14	SERV	84	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S
	15	SERV	22	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S
	16	SERV	16	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S
	17	SERV	9	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S
	18	SERV	5	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S
	19	SERV	5	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU
	20	SERV	30	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.
	21	SERV	65	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.
	22	SERV	76	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S
	23	SERV	17	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S

24	SERV	17	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S
25	SERV	19	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S
26	SERV	5	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S
27	SERV	15	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S
28	SERV	74	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
29	SERV	108	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
30	SERV	72	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
31	SERV	60	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
32	SERV	99	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
33	SERV	136	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
34	SERV	31	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
35	SERV	26	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
36	SERV	14	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
37	SERV	5	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
38	SERV	5	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
39	SERV	70	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.
40	SERV	82	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.
41	SERV	116	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.
42	SERV	32	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.
43	SERV	17	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
44	SERV	19	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.
45	SERV	5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.
46	SERV	5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S.
47	SERV	40	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S
48	SERV	76	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S

	49	SERV	142	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	50	SERV	26	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S
	51	SERV	23	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	52	SERV	14	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S
	53	SERV	5	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	54	SERV	10	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S
	55	SERV	50	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	56	SERV	74	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S
	57	SERV	116	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	58	SERV	26	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S
	59	SERV	21	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM
	60	SERV	19	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S
	61	SERV	5	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	62	SERV	15	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.
	63	SERV	220	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	64	SERV	220	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.
BEBEDOURO				
02	01	SERV	68	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.
	02	SERV	60	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	03	SERV	68	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.
	04	SERV	51	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	05	SERV	103	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S.
	06	SERV	104	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	07	SERV	90	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.
	08	SERV	133	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
	09	SERV	130	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.
	10	SERV	97	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM
GELADEIRA E FREEZER				
03	01	SERV	75	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL + INCLUSO O FILTRO
	02	SERV	76	TROCA DE FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA + INCLUSO O FILTRO
	03	SERV	76	TROCA DE PEÇAS BEBEDOURO INDUSTRIAL
	04	SERV	76	LIMPEZA GERAL GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER
				MANUTENÇÃO GERAL DE GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER
				TROCA DE GÁS DE REFRIGERADOR
				TROCA DE PEÇAS GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER

FOGÃO

04	01	SERV	40	LIMPEZA GERAL DE FOGÃO
	02	SERV	36	MANUTENÇÃO GERAL DE FOGÃO
	03	SERV	38	TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS				
05	01	SERV	30	LIMPEZA GERAL
	02	SERV	30	MANUTENÇÃO GERAL
	03	SERV	30	TROCA DE PEÇAS
06	01	CONS UMO	R\$ 99.000,00	ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS.
				PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS.

INCLUSÃO DE ITENS

Fundo Municipal de Assistência Social:

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
AR - CONDICIONADO				
07	01	SERV	04	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S
	02	SERV	04	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.
	03	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S
	04	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S
	05	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S
	06	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S
	07	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S
	08	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S
	09	SERV	04	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.
	10	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S.
	11	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S.
	12	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.

	13	SERV	04	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S
	14	SERV	04	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S
	15	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.
	16	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S.
	17	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S.
08	01	CONSUMO	R\$ 5.000, 00	ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOGÃO NOVAS E ORIGINAIS. PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOGÃO NOVAS E ORIGINAIS.

ANEXO – II B
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Unidades Básicas de Saúde</u>	<u>Endereço</u>
Sems	Rua 13 de maio, Nº 264 – Centro CEP. 77.600-000
Vigilância Sanitária	Rua 13 de maio, Nº 264 – Centro CEP. 77.600-000
Policlínica	Av. Castelo Branco, Nº 195 – Setor: Bela Vista CEP. 77.600-000
Samu	Rua L 13, Nº 1050 – Setor: Interlagos CEP: 77.600-000
Ceo	Av. Castelo Branco, Nº 193 – Setor: Bela Vista CEP. 77.600-000
Caps	Rua São Raimundo Nonato, Nº 441 - Setor Central CEP: 77.600-000
Sesp	Rua Santos Dumont, Nº 925 – Setor: Central CEP: 77.600-000
Vigilância Epidemiológica	Rua Santos Dumont, Nº 925 – Setor: Central CEP: 77.600-000
UBS Vila Regina	AV. Brasil S/Nº - Setor: Vila Regina CEP: 77.600-000
UBS Sul	Av. 23 de outubro, S/Nº - Setor: Pouso Alegre CEP: 77.600-00
UBS Oeste	Rua Bernardino Maciel, S/Nº - Setor: Oeste CEP: 77.600-000
UBS Norte	Rua Dom Pedro II esquina com a Rua Carcara, S/Nº CEP: 77.600-000
UBS Leste	Rua L 14 esquina com a Rua L 13 S/Nº - Setor: Interlagos CEP: 77.600-000
UBS Santa Clara	Rua Delio Oliveira Moraes, S/Nº - Setor: Santa Clara CEP: 77.600-000
UBS Milena	Rua 02, esquina com a Rua 11 – Setor: Vila Milena CEP 77.600-000
UBS Chapadão	Rua 01, S/N – Setor: Chapadão CEP: 77.600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO

<u>Unidade a ser atendido</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Av Tranbrasiliiana nº 335 – Centro CEP. 77.600-000
Garagem Municipal	Rua 15 S/N ao lado do Presidio – Setor Oeste - CEP. 77.600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<u>Unidade a ser atendido</u>	<u>Endereço</u>
Sala do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Av Tranbrasiliiana nº 335 – Centro CEP. 77.600-000
Sala de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Indústria e	Av Tranbrasiliiana nº 335 – Centro CEP. 77.600-000

Comercio.	
Sala do Superintendente de Desenvolvimento Econômico	Av Tranbrasiliana nº 335 – Centro CEP. 77.600-000
Feira Coberta Municipal de Paraíso – Centro de Abastecimento e Lazer Joaquim Júlio Peixoto	Av Bernardo Sayão – Centro CEP. 77.600-000
Mercado Municipal de Paraíso do Tocantins – França Moraes	Av. Castelo Branco - Centro CEP. 77.600-000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

<u>Programas</u>	<u>Endereço</u>
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Setor Pouso Alegre:	Avenida Paraíso, s/n, Paraíso do Tocantins.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Setor Oeste:	Rua 01, s/n, esquina com a Rua Tocantins – Paraíso do Tocantins.
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Luz do Sol.	Rua Gonçalves dias nº 873, Centro, Paraíso do Tocantins – TO.
O Centro Comunitário do Distrito de Santa Luzia.	Chácara Santa Luzia.
Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS.	Avenida Castelo Branco, Qd 13, Lote 13 Centro-Paraíso do Tocantins-TO.
Secretaria Municipal de Assistência Social.	Av: Alfredo Nasser, nº 535, Centro-Paraíso do Tocantins-TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

<u>SEMEC</u>	<u>ENDEREÇO</u>
Semec.	Av. Alfredo Nasser,519 – Centro CEP.77.600-000
Palácio da Cultura Cora Coralina	Praça José Torres – Centro CEP. 77.600.000
Museu João Batista de Brito	Praça José Torres – Centro CEP. 77600.00
Escola de Artes Cora Coralina	Rua 7 Setembro – Centro CEP. 77.600.000

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu(sua)
representante legal o Sr.
_____ (a) portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002,
para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **021/2018**, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2018
Processo nº 207/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
AR - CONDICIONADO						
01	01	SERV	54	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S.		
	02	SERV	58	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTU'S.		
	03	SERV	42	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 7.500 BTU'S		
	04	SERV	73	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 BTU'S.		
	05	SERV	83	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTU'S.		
	06	SERV	149	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.		
	07	SERV	41	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR		

			MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.		
08	SERV	27	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S.		
09	SERV	19	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.		
10	SERV	5	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.		
11	SERV	5	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S.		
12	SERV	40	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S		
13	SERV	65	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S		
14	SERV	84	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S		
15	SERV	22	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S		
16	SERV	16	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S		
17	SERV	9	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S		
18	SERV	5	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S		
19	SERV	5	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU		
20	SERV	30	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.		
21	SERV	65	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.		
22	SERV	76	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S		
23	SERV	17	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S		
24	SERV	17	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S		

25	SERV	19	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S		
26	SERV	5	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S		
27	SERV	15	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S		
28	SERV	74	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
29	SERV	108	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
30	SERV	72	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
31	SERV	60	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
32	SERV	99	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
33	SERV	136	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
34	SERV	31	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
35	SERV	26	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
36	SERV	14	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		

37	SERV	5	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
38	SERV	5	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
39	SERV	70	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.		
40	SERV	82	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.		
41	SERV	116	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.		
42	SERV	32	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.		
43	SERV	17	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
44	SERV	19	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.		
45	SERV	5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.		
46	SERV	5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S.		
47	SERV	40	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S		
48	SERV	76	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S		
49	SERV	142	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S		
50	SERV	26	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S		
51	SERV	23	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM		

				CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S		
52	SERV	14		RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S		
53	SERV	5		RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S		
54	SERV	10		RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S		
55	SERV	50		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 07.000 BTU'S.		
56	SERV	74		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 09.000 BTU'S.		
57	SERV	116		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU'S.		
58	SERV	26		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTU'S.		
59	SERV	21		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTU'S.		
60	SERV	19		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTU'S.		
61	SERV	5		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTU'S.		
62	SERV	15		TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTU'S.		
63	SERV	220		TROCA DE PEÇAS EXTERNAS EM CONDICIONADOR DE AR		
64	SERV	220		TROCA DE PEÇAS INTERNAS EM CONDICIONADOR DE AR		
BEBEDOIRO						
02	01	SERV	68	DESINSTALAÇÃO DE BEBEDOIRO INDUSTRIAL		
	02	SERV	60	DESINSTALAÇÃO DE		

				PURIFICADOR DE ÁGUA		
	03	SERV	68	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		
	04	SERV	51	INSTALAÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA		
	05	SERV	103	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL		
	06	SERV	104	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		
	07	SERV	90	MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA		
	08	SERV	133	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL + INCLUSO O FILTRO		
	09	SERV	130	TROCA DE FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA + INCLUSO O FILTRO		
	10	SERV	97	TROCA DE PEÇAS BEBEDOURO INDUSTRIAL		
GELADEIRA E FREEZER						
03	01	SERV	75	LIMPEZA GERAL GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER		
	02	SERV	76	MANUTENÇÃO GERAL DE GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER		
	03	SERV	76	TROCA DE GÁS DE REFRIGERADOR		
	04	SERV	76	TROCA DE PEÇAS GELADEIRA / REFRIGERADOR / FREEZER		
FOGÃO						
04	01	SERV	40	LIMPEZA GERAL DE FOGÃO		
	02	SERV	36	MANUTENÇÃO GERAL DE FOGÃO		
	03	SERV	38	TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO		
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS						
05	01	SERV	30	LIMPEZA GERAL		
	02	SERV	30	MANUTENÇÃO GERAL		
	03	SERV	30	TROCA DE PEÇAS		
06	01	CONSUMO	R\$ 99.000,00	ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS.		
				PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO,		

				GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS.		
--	--	--	--	---	--	--

SUBTOTAL: R\$ _____ **(XXXXXXXXXX)**

**INCLUSÃO DE ITENS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
AR - CONDICIONADO						
07	01	SERV	04	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S		
	02	SERV	04	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.		
	03	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S		
	04	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S		
	05	SERV	04	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S		
	06	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S		
	07	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S		
	08	SERV	04	DESOBSTRUÇÃO DO DRENO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S		
	09	SERV	04	HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.		
	10	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000		

				BTU'S.		
	11	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S.		
	12	SERV	04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.		
	13	SERV	04	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S		
	14	SERV	04	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S		
	15	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTU'S.		
	16	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTU'S.		
	17	SERV	04	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTU'S.		
08	01	CONSUMO	R\$ 5.000,00	ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS. PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA/FREEZER E FOÇÃO NOVAS E ORIGINAIS.		

SUBTOTAL: R\$ _____ (XXXXXXXXXX)

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

Garantias: Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados/fornecidos sem ônus adicionais, bem como os serviços serão prestados conforme prazos, condições e em conformidade com o **Anexo II – Termo de Referência**.

Dados bancários:

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 021/2018

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Gestora XXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX e portadora da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e portador da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX e portador da CI- RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, **Gabinete do Prefeito**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX e portadora da CI- RG nº XXX SSP/XX, **Secretaria Municipal Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora da CI- RG nº XXXXX SSP/XX, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX e portadora da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX e portadora da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____, e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018, PROCESSO nº 207/2018**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e Lei Complementar nº 033/2011 (Lei Geral Municipal), **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será em parcelas mensais, efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante legal, juntamente com os gestores dos órgãos participantes e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ___ de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Atesto para fins de habilitação, conforme Art. 30, da Lei 8.666/93 e edital do Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2018 que, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por _____ intermédio de seu responsável legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, esteve no local tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para conhecer as peculiaridades referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.**

_____ - TO, ____ de _____ de 2018.

Ficam responsáveis para acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de visita técnica/vistoria os colaboradores abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedro Henrique Fernandes Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável Marcelo Paes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danilo Galba Carvalho Pires

GABINETE DO PREFEITO
Luciene Cruz Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Francielle Moreira Costa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
João Victor Meneghetti Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Marcilene Gontijo da Silva

Nome, Assinatura com carimbo.
(Resp. da empresa / licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta de preços

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2018

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS NOMES E CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PARA O ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, REFRIGERADOR E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Responsável: Pedro Henrique Fernandes Moraes;(63) 3904-1240;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**,– Responsável Marcelo Paes - Contato: (63) 3602-2780;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Responsável Danilo Galba Carvalho Pires- Contato: (63) 3602-2780;
- **GABINETE DO PREFEITO** – Responsável Luciene Cruz Almeida - Contato: (63) 3602-2780;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Responsável Francielle Moreira Costa - Contato: (63) 3602-2780;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Responsável João Victor Meneghetti Rodrigues - Contato: (63) 3904-1562;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** – Responsável Marcilene Gontijo da Silva – Contato: (63) 3904-1458;

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2018 / _____

*CONTRATO Nº _____ / 2018 / _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO- XXXXXXXXXXXXXXXXX**, E DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.*

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do R. G. nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxx;

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº ____/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com observância da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 033, de 14 de junho de 2011 (Lei Geral Municipal), originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2018, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 207/2018, relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 021/2018, do tipo Menor Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de manutenção, e aquisição de peças, componentes e acessórios, de aparelhos de ar-condicionado,**

freezer, bebedouro, fogão, refrigerador e máquina de lavar roupa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	SUBITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-----	-----------	----------------	-------------

.....
conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 021/2018 e Ata de Registro de Preços nº ____/2018, Processo 207/2018, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Referidos serviços são destinados à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da justificativa constante no Processo 207/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em regime de empreitada por preço global.

3.2. Os locais de execução dos serviços serão no Município de Paraíso/TO, conforme endereços discriminados no Anexo II-B do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 021/2018, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.3. Os equipamentos, bens de propriedade da CONTRATANTE, somente serão retirados de suas dependências mediante autorização do Responsável que providenciará a autorização em formulário próprio.

3.4. A solicitação dos serviços será realizada através de Ordem de Serviço pelo responsável técnico, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço.

3.5. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA fará conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

3.6. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

3.6.1. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

3.6.2. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE.

3.6.3. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

3.6.4. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

3.7. A CONTRATADA somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

3.7.1. A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

3.7.2. O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como materiais em geral, utilizados para reposição, serão de total responsabilidade da CONTRATADA até o limite de 15% (quinze por cento) do valor pago do serviço por subitem sem ônus a CONTRATANTE, conforme abaixo:

a) A empresa CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, os quais deverão ser compatíveis com o praticado pelo representante no mercado local.

b) Caso o custo das peças, componentes e acessórios, classificados como materiais em geral, utilizados para reposição, superar 15% (quinze por cento) do valor unitário do subitem, a empresa deverá apresentar média de mercado (03 orçamentos) através de relatório e basear seu preço na tabela do fabricante.

c) A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante autorização por parte da CONTRATANTE.

d) O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade de substituição dos equipamentos, que será fornecida pela CONTRATADA, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade.

3.8. Ficam estabelecidos entre as partes deste contrato, os seguintes conceitos:

a) Manutenção Preventiva: o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada, e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições operacionais;

b) Manutenção Corretiva: o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

c) Defeito: anormalidade no sistema ou em algum equipamento, que não impede o desenvolvimento de sua função;

d) Falha: anormalidade no sistema ou em algum equipamento, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

e) Situação de emergência: a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

f) Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

g) Equipe de manutenção: empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.

h) Relatório de Manutenção: instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA;

i) Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação da CONTRATANTE, mobiliza todo o seu

pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados; na impossibilidade, deverão ser removidos para a sede da CONTRATADA, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

4.3. O horário de expediente para visita dos técnicos será de 12h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados, conforme conveniência da CONTRATANTE.

4.4. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.5. Os técnicos deverão apresentar-se sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

4.6. A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada Equipamento atendido, através da referida prestação de serviço, constando, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b)** número de patrimônio e número de série;
- c)** localização;
- d)** data das manutenções realizadas;
- e)** identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f)** informações sobre a garantia dos serviços.

4.8. Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a CONTRATADA deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que a CONTRATANTE providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

4.9. A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.10. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) que será pago em parcelas mensais de acordo com os relatórios e Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito no Banco _____, agência _____ e conta corrente _____, indicado e em nome da CONTRATADA.

5.2.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

5.3. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustados ou corrigidos monetariamente, de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666/93](#), com base no índice INPC, salvo realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE, empenhados sob nº _____ na seguinte dotação orçamentária:

FONTE:	FICHA:
NATUREZA DE DESPESA:	
FUNCIONAL:	

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

8.1.2. Receber e conferir os materiais fornecidos e/ou serviços prestados com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº xxxx/2018;

8.1.3. Atestar os materiais fornecidos e/ou serviços recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou serviços prestados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 021/2018 e neste contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;

- 8.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;
- 8.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.8.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 8.1.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 8.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 021/2018, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e neste contrato, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação à execução dos serviços;
- 9.1.2** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;
- 9.1.4** Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 9.1.5** Orientar a CONTRATANTE, quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 9.1.6** Manter técnicos habilitados no serviço;
- 9.1.7** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 9.1.8** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 9.1.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato;
- 9.1.10** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;
- 9.1.11** Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 9.1.12** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;
- 9.1.13** Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos;

9.1.14 Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os defeitos que não forem sanados após visita do técnico, incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria** _____/2017 da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata a subcláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeita a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

11.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.

11.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

11.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;

k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 021/2018.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante

xx
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:
